

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, DE DEZ DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE -----

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na Sala de Sessões da Sede do Município, compareceram o Senhor Álvaro dos Santos Beijinha, Presidente da Câmara Municipal, Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos, Vice-Presidente, Óscar Domingues Ramos, Luís Filipe dos Santos, Albano Joaquim Mestre Pereira e Francisco Maria Carrajola de Sousa, Vereadores, a fim de se efetuar a reunião ordinária da Câmara Municipal.

Verificou-se a ausência do Senhor Vereador Jaime Cáceres, em férias.-----

Como se achavam em número legal para se constituírem em reunião de Câmara, foi a mesma declarada aberta pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, às nove horas e trinta minutos.

Seguidamente, o Senhor Presidente colocou para discussão e aprovação a ata número vinte e oito da reunião anterior, a qual foi aprovada, por unanimidade.-----

-----JUSTIFICAÇÃO DE FALTA:-----

Foi deliberado, por unanimidade, considerar justificada a ausência do Senhor Vereador Jaime Cáceres, em gozo de férias.-----

-----OUTRAS DELIBERAÇÕES:-----

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM-----

ASSUNTO: Adjudicação da empreitada de execução de arruamentos e arranjos exteriores do loteamento nº 40.007/1998, em Vale Matanças.-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém.-----

REFERÊNCIA: Processo nº 2020/300.10.001/14, da Secção de Aprovisionamento e Património.-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.-----

PROPOSTA: Um - Aprovar o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, conforme documento em anexo;-----

Dois – Aprovar a adjudicação, na sequência de concurso público, da empreitada de execução de arruamentos e arranjos exteriores do loteamento nº 40.007/1998, sito em Vale Matanças – Santiago do Cacém, à sociedade comercial *Rui & Candeias, Lda*, pelo valor de 234 988,34 €, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o montante global de 249 087,64 €;

Três – Aprovar a Minuta do Contrato a celebrar com o adjudicatário, conforme documento em anexo, de acordo com o disposto no nº 2 do artº 40º do CCP.-----

FUNDAMENTOS: Um – Para efeitos do disposto no nº 1 do artº 73º, e nos nºs 3 e 4 do artº 148º, ambos do Código dos Contratos Públicos;-----

Dois - O órgão competente para tomar a decisão de contratar, e consequentemente, de adjudicar, é a Câmara Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 1 do artº 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea j) do nº 1 do artº 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar-----

FORMA: Por maioria, com cinco votos a favor, do Senhor Presidente Álvaro Beijinha, da Senhora Vereadora Margarida Santos e do Senhor Vereador Albano Pereira, eleitos da CDU, e dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS.

Uma abstenção, do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ENTIDADE: MUNICIPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----
ASSUNTO: Trabalhos complementares na sequência de circunstâncias imprevisíveis -
Requalificação da Av. Manuel da Fonseca, Zona Comercial do Centro Histórico e Zona
Envolvente do Mercado Municipal-----
LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----
REFERÊNCIA: Processo nº 2019/300.10.001/4, de 23 de março de 2019, da Secção de
Aprovisionamento e Património. -----
APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----
PROPOSTA: UM –Aprovar a execução dos trabalhos complementares imprevisíveis, no
valor total de 59.620,83€, acrescido de IVA, que perfaz um total de 63.198,08€ (sessenta e
três mil e cento e noventa e oito euros e oito centimos), consoante proposta apresentada pelo
empregueiro, anexa. -----
DOIS –Aprovar a respetiva formalização escrita da modificação ao contrato, nomeadamente,
a celebração de contrato adicional.-----
FUNDAMENTOS: UM –Na sequência da execução dos trabalhos que constam do objeto do
contrato, surgiram alguns imprevistos que resultaram na necessidade de execução de trabalhos
complementares, designadamente:-----
Destrução de canal de águas pluviais, na Av. Manuel da Fonseca, Largo do Mercado e Rua
Calouste Gulbenkian, em Santiago do Cacém, pelo que os trabalhos a executar são:-----
1. Escavação para abertura de valas-----
2. Aterro e compactação da vala-----
3. Demolição do canal com meios mecânicos-----
4. Britagem do material em betão. -----
DOIS –De acordo com o artº nº 370º e 374º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo
Decreto Lei Nº 18/2008, de 29 de janeiro na redação atual e respetiva legislação
complementar.-----
DELIBERAÇÃO: Aprovar -----
FORMA: Por maioria, com três votos a favor, do Senhor Presidente Álvaro Beijinha, da
Senhora Vereadora Margarida Santos e do Senhor Vereador Albano Pereira, eleitos da CDU,
Três abstenções dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS.e
do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.-----
ENTIDADE: VIBEIRAS, S.A. -----
ASSUNTO: Prorrogação graciosa de prazo da empreitada de “Requalificação da
Envolvente da Igreja Matriz e da Rua da Parreira”, no Cercal do Alentejo-----
LOCALIZAÇÃO: Cercal do Alentejo -----
REFERÊNCIA: Processo n.º 2019/300.10.001/21, da Secção de Aprovisionamento e
Património. -----
APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----
PROPOSTA: UM –Aprovar a prorrogação graciosa do prazo dos trabalhos da aludida
empreitada, por um período de 88 dias, a contar do dia 07-09-2020, passando a conclusão da
obra a ficar prevista para 15-11-2020. -----
DOIS –Aprovar a retificação dos elementos agora apresentados e que se anexam,
designadamente, do Plano Definitivo de Trabalhos, Mão-de-Obra, Equipamentos e
Cronograma Financeiro atualizados para a execução da obra, em conformidade com o prazo
que agora se propõe.-----
FUNDAMENTOS: UM –Foi apresentado pelo empregueiro, em 07-09-2020, um pedido de
prorrogação graciosa dos trabalhos por um período de 88 dias, alegando as condições de saúde
pública relacionadas com a situação decorrente do coronavírus (COVID-19).-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----
FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Derrama/ano de 2021 -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo dois mil e vinte barra trezentos e cinquenta ponto dez ponto cento e um barra um da Divisão de Administração Geral e Financeira. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: **Um-** Que seja lançado a Derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), a cobrar no ano de 2021, que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica do Município. -----

Dois- Isenções para sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse os 150 mil euros no ano anterior. -----

Três- Que a presente proposta, seja submetida à Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do nº 1 do art.º 25 da lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

FUNDAMENTOS: Nos termos da alínea b) do artigo 14º. e do nº1 e 2 do artigo 18º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, e da alínea ccc) do nº 1 do art.º 33 da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por maioria, com três votos a favor, do Senhor Presidente Álvaro Beijinha, da Senhora Vereadora Margarida Santos e do Senhor Vereador Albano Pereira, eleitos da CDU, Três abstenções dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS, e do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais. -----

JUSTIFICAÇÃO DE VOTO: Pelo Senhor Vereador Luis dos Santos foi feita a seguinte Declaração de Voto: “Sabemos que 2021 vai ser um ano difícil para todos e em particular para as empresas, pelo que a Câmara Municipal perde a oportunidade de dar uma maior ajuda às mesmas, apesar da medida para as empresas que não tenham um volume de negócios superior a cento e cinquenta mil euros, a qual acaba por não cumprir o objetivo que parece querer atingir, porque a Derrama é calculada sobre o lucro tributável e não pela faturação.” -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Participação Variável no IRS – Fixação da Percentagem. -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém. -----

REFERÊNCIA: Processo número dois mil e vinte barra trezentos e cinquenta ponto dez ponto cem barra um da Divisão de Administração Geral e Financeira. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: **Um** – Definir para o ano de 2021 a taxa de 5% para a participação no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município. -----

Dois – que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal. -----

FUNDAMENTOS: De acordo com os nºs. 1 e 2 do artigo 26 da Lei nº73/2013 de 3 de setembro e o disposto na alínea c) do nº1 do artigo 25 e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por maioria, com três votos a favor, do Senhor Presidente Álvaro Beijinha, que usou o seu voto de qualidade, da Senhora Vereadora Margarida Santos e do Senhor Vereador Albano Pereira, eleitos da CDU. -----

Três votos contra dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS, e do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais. -----

JUSTIFICAÇÕES DE VOTO: Pelo Senhor Vereador Luis dos Santos foi feita a seguinte

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Declaração de Voto: “Sabendo que 2021 vai ser um ano extraordinariamente difícil, e considerando que a principal preocupação da Câmara deve ser os problemas da população, perde-se aqui a oportunidade de deixar mais alguma verba disponível no orçamento das famílias, que faria seguramente diferença.”-----

Pelo Senhor Vereador Óscar Ramos foi feita a seguinte Declaração de Voto: “Face ao momento que atravessamos e tendo em conta que no caso do IMI e da Derrama existe alguma contemplação, consideramos que relativamente ao IRS também devia haver algum benefício para as pessoas, dado que, neste ano, em particular, haverá uma queda neste imposto.”-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Fixação da Taxa do Imposto Municipal Sobre Imóveis (I.M.I.) -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém. -----

REFERÊNCIA: Processo número dois mil e vinte barra trezentos e cinquenta ponto dez ponto duzentos barra um da Divisão de Administração Geral e Financeira. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: Um – Aprovar a taxa do Imposto Municipal Sobre Imóveis (I.M.I.) a incidir sobre o valor patrimonial tributário, a vigorar em 2021: -----

Um -Para prédios urbanos 0,350%. -----

Dois – Que a presente proposta, seja submetida à Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do nº 1 do art.º 25 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

FUNDAMENTOS: – De acordo com a alínea c) do nº. 1 do art.º 112º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis publicado em anexo ao Decreto-Lei nº.287/2003, de 12 de novembro na redação da Lei 83-c/2013 de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014), e o disposto na alínea ccc) do nº 1 do art.º 33 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por maioria, com três votos a favor, do Senhor Presidente Álvaro Beijinha, da Senhora Vereadora Margarida Santos e do Senhor Vereador Albano Pereira, eleitos da CDU, Três abstenções dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS.e do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.-----

JUSTIFICAÇÃO DE VOTO: Pelo Senhor Vereador Luis dos Santos foi feita a seguinte Declaração de Voto: “A Câmara Municipal tem vindo a seguir uma política de redução anual de 0,005 pontos percentuais. Para 2021 apresenta uma redução extraordinária de mais 0,005 pontos percentuais, a qual saúdo, de qualquer forma continua a não contemplar o IMI familiar. Recordo ainda que foi rejeitada uma proposta apresentada por mim, que previa a devolução de parte do IMI apenas para quem sofreu uma quebra considerável nos rendimentos, medida essa que seria socialmente mais justa e com um impacto financeiro inferior a esta redução extraordinária.”-----

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: “Loteamento Municipal do Parque Empresarial do Cercal do Alentejo - Atribuição do lote nº 8 da Expansão I”.-----

LOCALIZAÇÃO: Cercal do Alentejo.-----

REFERÊNCIA: Processo nº 2020/300.10.003/18de 25de agosto, da Secção de Aprovisionamento e Património da Divisão de Administração e Gestão Financeira. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.-----

PROPOSTA: UM–Aprovar a venda do lote nº 8 da Expansão I do Parque Empresarial do Cercal do Alentejo, inscrito sob o artigo matricial 3913º e descrito na Conservatória do Registo Civil Predial Comercial e Automóvel de Santiago do Cacém sob nº 1937/20080827, por acordo direto, a Joaquim da Conceição Sousa Pombinho, para o exercício da atividade de

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Comércio de veículos Automóveis Ligeiros, a que corresponde o Código de Atividade Económica n.º 45110. -----

DOIS -O lote tem a área de 1.000,00m² e será alienado em regime de propriedade plena, pelo valor de 12.620,00€ (doze mil seiscentos e vinte euros). O pagamento será efetuado de acordo com as condições previstas no Regulamento Municipal de Gestão de Parques Empresariais de Santiago do Cacém, a saber: 30% do preço como sinal, com a assinatura do Contrato-Promessa de Compra e Venda, e o remanescente que equivale a 70%, no ato da escritura de compra e venda. -----

TRÊS –Aprovar a Minuta do Contrato-Promessa de Compra e Venda, conforme documento anexo, o qual deverá ser celebrado no prazo de 15 dias após a notificação para o efeito. -----

FUNDAMENTOS: **UM**–De acordo com a alínea g) do n.º 1 do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

DOIS -De acordo com o Regulamento Municipal de Gestão de Parques Empresariais de Santiago do Cacém. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: LIDL & COMPANHIA. -----

ASSUNTO: Alteração de loteamento n.º 02/2020/5 em nome de Lidl & Companhia – Rua do Mercado Lote 1 –Vila Nova de Santo André, da freguesia de Santo André. -----

LOCALIZAÇÃO: Rua do Mercado Lote 1 –Vila Nova de Santo André, freguesia de Santo André. -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 02/2020/5 de 04/06/2020 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: Aprovar a alteração de loteamento n.º 02/2020/5, para a Rua do Mercado Lote 1 – Vila Nova de Santo André, freguesia de Santo André, prédio descrito na conservatória do Registo Predial sob o n.º 3994/20070629, da respetiva freguesia, conforme memória descritiva e planta síntese em anexo. -----

A alteração consiste no seguinte: -----

- Alteração da Área de Implantação do lote 1, passando de 1.700,00 m² para 2.259,61 m²; ---
- Alteração da Área Bruta de Construção do lote 1, passando de 1.700,00 m² para 2.294,66 m². -----

Em consequência destas alterações resultam os seguintes parâmetros gerais na área de intervenção: -----

- Alteração da superfície de Arruamentos, passando para 2.121,60 m²; -----
- Alteração da superfície de Passeios, passando para 799,65 m²; -----
- Alteração da superfície de Estacionamento, passando para 1.587,33 m²; -----
- Alteração da superfície de Espaços Verdes, passando para 298,12m². -----

Há lugar ao pagamento de Taxas Administrativas no valor de 611.53€, Encargos de Infraestruturas Primárias no valor de 1.814,08€ e Compensações no valor de 8.584.62€. -----

FUNDAMENTOS: **1-** Considerando que o loteamento tem apenas 1 lote não há lugar a pronúncia de interessados, conforme artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12 (RJUE), na sua atual redação, e artigo 30.º do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização (RMEU). -----

2- Considerando que a área de intervenção do loteamento é inferior a 2,5 ha, não há lugar a consulta pública, conforme artigo 22.º do RJUE e artigo 28.º do RMEU. -----

3- Nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei 555/99, de 16/12, na sua atual redação, cabe à Câmara Municipal deliberar sobre o pedido de alteração à licença de loteamento. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: JOSÉ VASCO OLIVEIRA BARATA NEVES.-----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel sitona Área de reabilitação Urbana de Vila Nova de Santo André. -----

LOCALIZAÇÃO: Bairro do Pica Pau, Banda 7 – Edifício 1, fração autónoma individualizada pela letra “V”, correspondentes ao segundo andar H (a que corresponde a atual morada “Travessa das Barcas, nº 8, 2º H (fracção V)”, em Vila Nova de Santo André.

REFERÊNCIA: Processo nº 03/2020/271, datado de 01-09-2020, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome de José Vasco Oliveira Barata Neves. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: 1- Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana, da fração autónoma individualizada pela letra “V”, correspondentes ao segundo andar H do prédio urbano situado no Bairro do Pica Pau, Banda 7, Edifício 1 (a que corresponde a atual morada “Travessa das Barcas, nº 8, 2º H (fracção V)”, em Vila Nova de Santo André, artigo matricial n.º 4270 e inscrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 1626/19920313, que se localiza na **ARU de Santo André.** -----

2-Que seja emitida certidão a declarar que a Câmara Municipal de Santiago do Cacém, não pretende exercer o Direito de Preferência sobre o imóvel. -----

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto-Lei 307/209 de 23 de outubro na sua atual redação), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem o direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara. -----

2 -O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal. -----

3 -Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização de reabilitação do edificado, concedendo-lhes no presente, apoios fiscais e financeiros no âmbito da ARU.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: ARTUR ANTÓNIO GAMITO DE BRITO-----

ASSUNTO: Emissão de parecer sobre constituição de Aumento de Compartes. -----

LOCALIZAÇÃO: “Marmeleiro” em São Domingos da Serra, União de Freguesias de São Domingos da Serra e Vale de Água. -----

REFERÊNCIA: Processos 03/2020/248 e informação técnica n.º 19781/2020, de 03-09-2020, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: 1-Emitir parecer favorável sobre a constituição de compropriedade para o prédio RÚSTICO denominado “Marmeleiro” em São Domingos da Serra, União de Freguesias de São Domingos da Serra e Vale de Água, inscrito na matriz sob o artigo rústico 3, Secção “CC”, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 454/19900723, com área total 13.175 há em São Domingos da Serra, União de Freguesias de São Domingos da Serra e Vale de Água, pretende celebrar escritura de Partilha de 1/6 a Artur António Gamito de Brito e 1/6 ao Irmão Abelardo Gamito Claro de Brito.-----

2-Emitir certidão de acordo com a deliberação proferida. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

FUNDAMENTOS: 1-Através do requerimento n.º 19048, de 17/08/2020, é solicitado emissão de certidão para constituição de Aumento de Compartes para o prédio denominado “Marmeleiro” em São Domingos da Serra, União de Freguesias de São Domingos da Serra e Vale de Água, inscrito na matriz sob o artigo rústico 3, Secção “CC”, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 454/19900723, com área total 13.175 há em São Domingos da Serra, União de Freguesias de São Domingos da Serra e Vale de Água, pretende celebrar escritura de Partilha de 1/6 a Artur António Gamito de Brito e 1/6 ao Irmão Abelardo Gamito Claro de Brito.-----

2-De acordo com o n.º 1 do artigo 54.º da Lein.º91/95, de 02/09, na sua atual redação, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos mesmos.

3-O n.º 2 do referido artigo 54.º dispõe, que a Câmara pode emitir parecer desfavorável à emissão da certidão agora requerida se existirem provas de que o ato ou negócio a realizar visa, ou dele resulta, o parcelamento físico em violação legal vigente. -----

4-Segundo o parecer técnico emitido não se afigura que este negócio vise a constituição de qualquer fraccionamento físico do prédio. Pelo que se considera não existir violação à Lei n.º 91/95, de 02/09, propondo-se a emissão da certidão nos termos solicitados. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: MARIA FERNANDA PAIS FERREIRA PINTO -----

ASSUNTO: Emissão de parecer sobre constituição de Aumento de Compartes. -----

LOCALIZAÇÃO: “Rodeado” em Santiago do Cacém, União de Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra. -----

REFERÊNCIA: Processos 03/2020/245 e informação técnica n.º 19790/2020, de 03-09-2020, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: 1-Emitir parecer favorável sobre a constituição de Aumento de Compartes para o prédio MISTO denominado “Rodeado” em Santiago do Cacém, União de Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, inscrito na matriz sob o artigo rústico 15, Secção “J”, e na matriz urbana sob o n.º 3228, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1028/19910312, com área total 10.500 m²emSantiago do Cacém, União de Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, a favor de Ana Maria Avelino Bello Conceição e Jorge Manuel Correia Lopes Portes.-----

2-Emitir certidão de acordo com a deliberação proferida. -----

FUNDAMENTOS: 1-Através do requerimento n.º 18967, de 17/08/2020, é solicitado emissão de certidão para constituição de Aumento de Compartes para o prédio MISTO denominado “Rodeado” em Santiago do Cacém, União de Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, inscrito na matriz sob o artigo rústico 15, Secção “J”, e na matriz urbana sob o n.º 3228, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1028/19910312, com área total 10.500 m²emSantiago do Cacém, União de Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, a favor de Ana Maria Avelino Bello Conceição e Jorge Manuel Correia Lopes Portes. -----

2-De acordo com o n.º 1 do artigo 54.º da Lein.º91/95, de 02/09, na sua atual redação, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos mesmos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

3-O n.º 2 do referido artigo 54.º dispõe, que a Câmara pode emitir parecer desfavorável à emissão da certidão agora requerida se existirem provas de que o ato ou negócio a realizar visa, ou dele resulta, o parcelamento físico em violação legal vigente. -----

4-Segundo o parecer técnico emitido não se afigura que este negócio vise a constituição de qualquer fraccionamento físico do prédio. Pelo que se considera não existir violação à Lei n.º 91/95, de 02/09, propondo-se a emissão da certidão nos termos solicitados. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Apresentação da proposta de prestação de serviços analíticos ao Cliente Externo Jean Marc Jabre -----

LOCALIZAÇÃO: Município de Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: 2020/300.10.005/244da DSIQ -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Albano Pereira. -----

PROPOSTA: Aprovar a proposta de serviços analíticos aos parâmetros assinalados com ** na Proposta de Orçamento N.º 1000700 (anexo 2 da Informação n.º 19656), ao Cliente Externo Jean Marc Jabre, no valor de quatrocentos e vinte euros e sessenta e seis cêntimos (IVA à taxa legal em vigor já incluído), que corresponde ao custo de aquisição de serviços ao Laboratório externo acreditado -LPQ (Laboratório Pro-Qualidade).-----

FUNDAMENTOS: 1. Rentabilizar os meios humanos e materiais do Laboratório de Águas;
2. Em conformidade com a alínea e) do n.º 1 do artigo 33º do regime jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANTO ANDRÉ -----

ASSUNTO: Transferência de verba relativa ao pagamento de seguros de viaturas -----

LOCALIZAÇÃO: Vila Nova de Santo André -----

REFERÊNCIA: Processo número treze, de dois mil e vinte do Serviço Municipal de Protecção Civil. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Albano Pereira -----

PROPOSTA: Aprovar a transferência de uma verba no valor total de **4.055,67 €** (quatro mil e cinquenta e cinco euros e sessenta e sete cêntimos) referente ao custo de seguros de viaturas da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santo André do quarto trimestre de 2020. -----

FUNDAMENTOS: **UM.** Por ser prática da Câmara Municipal apoiar as Associações de Bombeiros, nomeadamente, através de apoios financeiros para pagamento de seguros; -----

DOIS. Ao abrigo da alínea o), do n.º 1 do art.º 33º, do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO MUSICAL AMIGOS DA BANDA LIRA CERCALENSE -----

ASSUNTO: Transferência de Verba-----

LOCALIZAÇÃO: Cercal do Alentejo -----

REFERÊNCIA: Processo número 2020/850.10.003.01/14 de 24/08/2020 da Divisão de Cultura e Desporto. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Albano Pereira-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

PROPOSTA: Aprovar a transferência de uma verba no valor de 7.000,00€ (sete mil euros) para a Associação Musical Amigos da Banda Lira Cercalense destinada a apoiar o funcionamento da Associação e as iniciativas a realizar em 2021. -----

FUNDAMENTOS: 1- O contributo da associação para a comunidade local e regional em que se insere é de relevo, uma vez que esta promove para além das apresentações da banda e do orfeão, o funcionamento da escola de musica e um conjunto de atividades recreativas ao longo do ano. -----

2- Ao abrigo da alínea u) do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por maioria, com cinco votos a favor, do Senhor Presidente Álvaro Beijinha, da Senhora Vereadora Margarida Santos e do Senhor Vereador Albano Pereira, eleitos da CDU, e dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS.-----

Uma abstenção do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.-----

JUSTIFICAÇÃO DE VOTO: Pelo Senhor Vereador Luis dos Santos foi feita a seguinte Declaração de Voto: “Independentemente de ser favorável ou contra à atribuição desta verba de apoio cultural, não existindo critérios, nem Regulamento para o efeito, abstenho-me.”-----

Durante a reunião o respetivo Secretário da reunião elaborou a presente Minuta de cada uma das deliberações constantes acima, a qual reproduz fielmente o seu texto, tendo a Minuta sido lida em voz alta e imediatamente a seguir aprovada, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do artigo 57º, nºs 3 e 4 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, sendo de seguida assinada por José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves, Diretor do Departamento de Administração e Finanças e pelo Senhor Álvaro dos Santos Beijinha, Presidente da Câmara Municipal.-----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi, pelo Senhor Presidente, declarada encerrada a reunião pelas onze horas e trinta minutos.-----

O Presidente da Câmara Municipal

O Secretário da Reunião
